



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 05 , de 25 de março de 1968

Sr. Presidente , Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Boa Viagem.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vv.Ss, os anexos projetos de leis n^os 02 e 04 /68 tratando sôbre matérias de interêsse desta Municipalidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus elevados préstimos de consideração e aprêço.

Prefeitura Municipal de Boa Viagem, Ceará, aos 25 de março de 1968.

José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/68, de 25 de março de 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, decreta: -

- Art. 1º) - Fica majorado em 30% os vencimentos do ' funcionalismo público municipal.
- § 1º) - Fica estabelecido o abono de família em NCR\$ 3,00 (três cruzeiros novos).
- Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor, a partir de ' 1º de janeiro de 1.968,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIA-
GEM (CE), 25 de março de 1.968.

José Vieira Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal



Apresentado um requerimento de urgência-urgentíssima pelo vereador João Inácio de Sousa, para que fôsse a matéria discutida e votada em uma só sessão, ficando assim dispensado o interstício regimental. O requerimento obteve aprovação por unanimidade, em plenário.

.....

Despachado à Comissão de Finanças. Como a mesma estava presente à sessão, o Sr. Relator recebeu a matéria, passando a examinar, dando em seguida parecer favoravelmente, a acompanhando-o os demais membros daquela Comissão.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1.968.

Presidente

Secretário

Relator

.....

Em plenário, a matéria foi aprovada unanimemente pela votação dos presentes, discutida e aprovada, votada, em uma única discussão, aprovada a redação original. À Sanção.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1.968.

SECRETÁRIO

.....

Autógrafo de lei devolvido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente sancionado. Fez-se juntada da Lei Municipal e do Decreto nº 104/68, respectivo.

Em 26 de março de 1.968.

SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 104, de 25 de março de 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

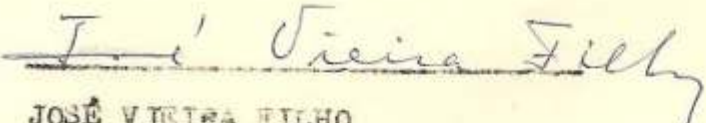
Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado em 30% os vencimentos de funcionalismo público municipal.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido o abono de família em RCR\$ 3,00 (três cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.968.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
EM 25 DE MARÇO DE 1.968.



JOSÉ VIEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL